***LEI Nº 4905, DE 05 DE MAIO DE 2014.***

***Autoriza concessão de Subvenção Social e dá outras providências***.

 O POVO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Santa Casa de Caridade de Formiga, no montante de R$1.306.800,00 (um milhão, trezentos e seis mil e oitocentos reais), a ser repassado em parcelas iguais de R$108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais), para promover ações de saúde de atendimento das especialidades: Clínica cirúrgica, Clínica Médica e Clínica Ginecológica /Obstétrica no Município de Formiga.

 **Art. 2º.** Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizada a dotação abaixo discriminada:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  1 | PREFEITURA MUNICIPAL  |  |
|  1.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  |  |
|  1.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |  |
|  10.302.0000.0.009 | Apoio à Santa Casa de Caridade de Formiga FMS |  |
|  3.3.50.43 | Subvenções Sociais (432) |  1.306.800,00 |
| **TOTAL**  |  |  **1.306.800,00** |

 **Art. 3º.** Para fazer face às despesas de que trata o artigo segundo, fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 1.306.800,00, sendo utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43, da Lei 4.320/64.

 **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014 e revogando todas as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 05 de maio de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

 Prefeito Municipal Chefe de Gabinete